

Termo de Referência 15/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	VOLNEI DARINO POL	11/04/2023 14:53 (v 3.0)
Status CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		23205.007433/2023-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela constante no **Anexo III deste TR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de comunicação ininterrupta entre da Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul e acesso a internet, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vigência inicial de 12 meses prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. No caso de reajuste após os 12 meses será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/> conforme definido no Art. 24. da Instrução Normativa SGD/ME no 1 de 4 de abril de 2019.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **11234780000150-0-000001/2023**

II) Data de publicação no PNCP: **14/02/2023**

III) Id do item no PCA: **1145 e 1146**

IV) Classe/Grupo: **141 e 142**

V) Identificador da Futura Contratação: **11/2023 - Comunicação de Dados Clínica Escola de Nutrição e Campus Realeza**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. De acordo com as orientações constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022**, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso) [...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica ao objeto da contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica ao objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica ao objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não se aplica ao objeto da contratação. Tendo em vista que se trata de serviço usual executada pela contratada o qual não enseja exigência de vistoria ao local de instalação.

4.8. Para a solução de TIC pretendida, não se aplica o Parcelamento, pois entende-se que o objeto da contratação não é divisível. Além disso, não é necessário contratar outros serviços da mesma empresa.

4.9 Os itens formam uma única solução (grupo). Justifica-se a formação de grupo pois os itens desta solução têm relação de dependência. O item 1 somente integrar-se-á a solução se tiver disponível a instalação do item 2, ou seja, o item 1 depende da existência do item 2. Caso não houver o item 2, não há possibilidade de fornecimento do item 1.

4.10 A presente contratação adotará como regime de execução a de empreitada por preço global.

4.11. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4.11.1 Fornecimento de serviços de TIC para uso acadêmico e administrativo;

4.11.2 Melhoria e continuidade da infraestrutura atual;

4.11.3 Garantir a disponibilidade dos bens e serviços de TIC essenciais às atividades acadêmicas e administrativas;

4.11.4 Aumentar a produtividade com a utilização do serviço adequado à necessidade dos usuários;

4.11.5 Aumentar o grau de satisfação dos usuários através do provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

4.12. Requisitos de Negócio

4.12.1. Instalação de link de transporte de dados que interconecte a Unidade Clínica Escola de Nutrição à sede do Campus Realeza da UFFS.

4.12.2. Aprimorar os mecanismos de Gestão de Pessoas.

4.12.3. Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.

4.13. Requisitos de Capacitação

4.13.1. A contratada deverá alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

4.14. Requisitos Legais

4.14.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, atender às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), norma que regulamenta o uso de informações pessoais pelas empresas, à IN SGD-ME n 94 /2022 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

4.15. Requisitos de Manutenção

4.15.1. Nas operações de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva é necessário a correção de falhas quando estas acontecerem;

4.15.2. É necessário disponibilizar canal digital ou telefônico para chamados técnicos, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, para registro de solicitações de manutenção.

4.16. Requisitos Temporais

4.16.1. E considerando a necessidade institucional e a disponibilidade de infraestrutura da empresa fornecedora do serviço, o prazo para a instalação e início de operação será de 2 (dois) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

4.17. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.17.1. Implementar mecanismos de controles de autorizações de acesso, ao mesmo tempo que registra eventos, incidentes e vulnerabilidades de segurança e privacidade;

4.17.2. Implementar medidas de salvaguarda dos dados, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades.

4.18. Requisitos de Implantação

4.18.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados pela Contratada no objeto em questão, bem como, com todos os recursos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

4.19. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19.1. Nas operações de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva é necessário a correção de falhas quando estas acontecerem;

4.19.2. É necessário disponibilizar canal digital ou telefônico para chamados técnicos, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, para registro de solicitações de manutenção.

4.20. Requisitos de Experiência Profissional

4.20.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados pela Contratada no objeto em questão, bem como, com todos os recursos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

4.21. Requisitos de Formação da Equipe

4.21.1. A equipe será formada unicamente por integrantes da Contratada. Cabe ao Contratante a alocação de um técnico de Tecnologia da Informação para acompanhar os trabalhos desenvolvidos no ambiente de homologação.

4.22. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22.1. Após a contratação e implantação da solução, o fornecimento do serviço de manutenção se dará quando necessário, nos casos de erros, mau funcionamento do objeto ou fornecimento de melhorias e aperfeiçoamentos. Para tanto, a Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, através de meios eletrônicos e telefone

4.23. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UFFS quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes dos equipamentos, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia e/ou prestação de serviço não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a Contratante não proceda a eliminação dos dados armazenados, fica a Contratada obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.

Atender a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFFS - POSIC (POSIC PORTARIA Nº 216/GR/UFFS /2018) vigente e normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2018-0216>.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Das tecnologias utilizadas:

5.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda infraestrutura de cabeamento interna, nos locais de instalação, incluindo tubulação para permitir a conexão de sua rede física ao RACK existente na UFFS onde serão acomodados cabos e eventuais equipamentos de comunicação utilizados na solução proposta.

5.1.2.1.2. A UFFS irá dispor, para ativação da conexão física fornecida pela CONTRATADA, equipamentos com portas elétricas de acesso padrão Giga Ethernet com o conector RJ 45;

5.1.2.1.3. Não serão aceitas soluções baseadas no uso de enlaces de rádio, no backbone da prestadora, instalados em frequências de uso público, que não necessitam registro nos órgãos reguladores. Para enlaces via rádio, serão admitidos apenas rádios digitais com licença de frequência obtida e comprovada junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

5.1.2.1.4. A conexão de última milha deverá ser através de fibra óptica em ambas as Unidades;

5.1.3. Local e horário do fornecimento do enlace:

5.1.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Unidade Campus Realeza-PR, Sala 406 do Bloco A, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Jd. Universitário. CEP 85770-000.

5.1.3.2. O horário para a prestação de serviços e/ou manutenção devem ser acordadas e autorizadas previamente pelo gestor do contrato, apoiado pela sua equipe.

5.1.4. Do cronograma de realização dos serviços e suas etapas:

5.1.4.1. A execução dos serviços deve seguir as etapas e sub etapas abaixo:

5.1.4.1.1. Etapas de execução:

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO	A PARTIR DE:	ATÉ O FINAL DE:
1	Assinatura de contrato ou emissão de ordem de fornecimento de serviços	Início da execução	Assinatura de contrato ou ordem de fornecimento de serviço	
2	Reunião de trabalho com gestão contratual	Início Reunião de trabalho entre a empresa e a UFFS para definição de encaminhamentos, papeis e outras providências.	Assinatura de contrato ou ordem de fornecimento de serviço	Dia 1
3	Provimento de infraestrutura	Provimento da infraestrutura para possibilitar a configuração, instalação e fornecimento do enlace de acordo com a características previstas nas especificações técnicas .	Após a Reunião de trabalho	Dia 1
4	Instalação de enlace	Configuração de enlace de acordo com a características previstas nas especificações técnicas e início de testes.	Após a etapa do provimento da infraestrutura	Dia 1
5	Teste e homologação de enlace	Homologação pela equipe de gestão em conjunto com a empresa do enlace, considerando os parâmetros de , Atraso / Latência de propagação IP, Taxa de perda de pacotes e Vazão previstos nas especificações técnicas da solução.	Após a etapa de instalação de enlace	Dia 2
6	Início da operação	Após todas as homologações, ajustes necessários iniciar a operação do enlace integrado a infraestrutura da UFFS.	Após a etapa de Teste e homologação de enlace	Dia 2
7	Sustentação do serviço	Com o enlace homologado, aceito em pleno funcionamento a empresa presta o serviço por tempo determinado em contrato mantendo as características, especificações e parâmetros previstos na contratação.	Após a etapa de Início de operação	Até o fim da vigência do contrato

5.1.4.1.1.1.A revisão ou ajuste destas etapas devem ser acordadas, aprovadas e documentadas junto a equipe de gestão contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Unidade Campus Realeza-PR, Sala 406 do Bloco A, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Jd. Universitário. CEP 85770-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e/substituição de todo e qualquer material, equipamento, ferramenta e utensílio necessário para a instalação de sua infraestrutura e início de operação e manutenção do funcionamento do enlace ao longo da prestação de serviço.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Para a prestação do serviço a CONTRATADA deve atender todas as especificações técnicas presentes no anexo exigidas para o fornecimento e prestação de serviço e execução contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação da empresa CLICKNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.101.075/0001-61 será realizada por meio de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.440,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.440,00 (*mil quatrocentos e quarenta reais*), conforme custos unitários apostos no **Anexo III deste TR**.

9.2. Foram consultados todos os fornecedores que têm infraestrutura de rede na cidade Realeza (Wiip, Inova Internet, Ampernet), a fim de comprovar os valores praticados, no entanto apenas duas empresas forneceram orçamento para prestação do serviço (WIIP Telecom serviços de internet ltda e Inova Internet). O campus Realeza fica em bairro afastado do centro da cidade, dificultando a instalação da conexão, e afastando o interesse de alguns fornecedores.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26440/158517
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040
- IV) Elemento de Despesa: 339040
- V) Plano Interno: MT008N3502N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON MACHADO PEREIRA

Assistente em Administração

EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ

Coordenadora Administrativa

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

Assistente em Administração

MARIO GUILBERTO MACHADO SOUZA

Técnico de Tecnologia da Informação

LUCAS RICARDO HILGERT GENZ

Analista de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificações técnicas.pdf (117.29 KB)
- Anexo II - ETP digital.pdf (327.18 KB)
- Anexo III - Mapa de Riscos.pdf (67.72 KB)
- Anexo IV - Relatório de itens do processo com preços estimados.pdf (346.83 KB)
- Anexo V - MODELO DE ORDEM SERVIÇO.pdf (94.79 KB)

Anexo I - Especificações técnicas.pdf

Especificações Técnicas da Solução

1. Detalhamento:

- 1.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda infraestrutura de cabeamento interna, nos locais de instalação, incluindo tubulação para permitir a conexão de sua rede física ao RACK existente na UFFS onde serão acomodados cabos e eventuais equipamentos de comunicação utilizados na solução proposta.
 - 1.2. A UFFS irá dispor, para ativação da conexão física fornecida pela CONTRATADA, equipamentos com portas elétricas de acesso padrão Giga Ethernet com o conector RJ 45;
 - 1.3. Não serão aceitas soluções baseadas no uso de enlaces de rádio, no backbone da prestadora, instalados em frequências de uso público, que não necessitam registro nos órgãos reguladores. Para enlaces via rádio, serão admitidos apenas rádios digitais com licença de frequência obtida e comprovada junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
 - 1.4. A conexão de última milha deverá ser através de fibra óptica em ambas as Unidades;
2. Atraso / Latência de propagação IP
- 2.1. O tempo de retardo de propagação total dos enlaces de conexão entre as Unidades UFFS, ida e volta (roundtrip time/RTT), medido entre quaisquer dois pontos de conexão contratados, deve ser inferior ou igual a 5 ms (cinco milissegundos).
 - 2.2. O referido retardo de propagação será medido através de envio de pacotes de prova IP, mais especificamente através do resultado do comando ping executado entre os roteadores nas duas pontas do circuito, na ausência, ou
 - 2.3. virtual ausência, de tráfego IP útil;
 - 2.4. A variação do atraso entre pacotes RTT (Jitter) com o enlace sem tráfego deverá ser no máximo de 1ms (um milissegundos), caracterizando assim um backbone sem congestionamento e não atrapalhando a performance das aplicações de tempo real.
3. Taxa de perda de pacotes
- 3.1. A taxa de perda de pacotes medida entre os equipamentos nas duas pontas deverá ser menor do que 0,2% (Dois décimo por cento) em operação normal com taxa de ocupação do canal em ambos os sentidos menor ou igual a 80%. A referida taxa de perdas será medida através de envio de pacotes de prova IP, mais especificamente através do resultado do comando ping de 1500 bytes executado entre os roteadores e/ou pontos de medição nas duas pontas do circuito, pelo período de 5 (cinco) minutos.
4. Vazão
- 4.1. O circuito contratado deve ser capaz de encaminhar pacotes IP, em ambos os sentidos, na plena velocidade contratada. O serviço será considerado indisponível enquanto persistirem limitações a que o tráfego IP atinja o valor nominal contratado, decorrentes de mau funcionamento de equipamentos de acesso eventualmente fornecido com o serviço, ou restrições na rede núcleo (backbone) da CONTRATADA;
 - 4.2. Caso a medida de vazão seja inferior ao valor contratado em decorrência de mau funcionamento do equipamento de acesso, eventualmente fornecidos com

os serviços, dos meios de acesso ou restrições no backbone da CONTRATADA, e de quaisquer outras causas de responsabilidade da CONTRATADA, será considerada indisponibilidade do circuito e dará direito à abertura de chamado de assistência técnica;

Id	Especificação Técnica
1	<p data-bbox="300 488 1501 555">- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO - CAMPUS REALEZA/PR.</p> <p data-bbox="252 589 938 622">Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul data-bbox="300 663 1493 1473" style="list-style-type: none"><li data-bbox="300 663 1437 730">- Serviço de comunicação de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR:<li data-bbox="300 770 1426 804">- - Largura de banda fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente de 50 Mbps;<li data-bbox="300 844 1493 911">- - Enlace transparente a protocolos a fim de permitir o tráfego de dados de qualquer tipo e o compartilhamento de recursos de software e hardware através do mesmo;<li data-bbox="300 952 1430 985">- - Garantir o transporte de dados nos padrões de VLAN 802.1Q e VLAN 802.1QinQ<li data-bbox="300 1025 1166 1059">- - Garantir disponibilidade mínima mensal do circuito de 99,3%;<li data-bbox="300 1099 1422 1167">- - Não serão aceitas soluções que utilizam enlaces de rádio em frequências de uso público;<li data-bbox="300 1207 1147 1240">- - Fornecedor deve disponibilizar centro de atendimento 24x7;<li data-bbox="300 1281 839 1314">- - Tempo de reparo de 06 (seis) horas;<li data-bbox="300 1355 1386 1422">- - O enlace deve ser entregue para UFFS através de porta Gigabit Ethernet com conector RJ45 em cada uma das extremidades.<li data-bbox="300 1462 316 1496">-
2	<p data-bbox="300 1512 1374 1579">- SERVIÇO DE FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO DO ENLACE DE DADOS - CAMPUS REALEZA/PR.</p> <p data-bbox="252 1630 938 1664">Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul data-bbox="300 1704 1493 1816" style="list-style-type: none"><li data-bbox="300 1704 1493 1816">- Fornecimento da instalação do enlace interligando a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR, Banda fixa de 50.0 (cinquenta)Mbps , full Duplex, Síncrona, Simétrica. Com Garantia em 100% de Download e upload.

Anexo II - ETP digital.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.007433/2023-90

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de internet na UCEN, a fim de manter o bom funcionamento dos serviços de internet, telefonia, impressões e sistemas informacionais, pois os atendimentos ocorrem desde o início das atividades onde os acadêmicos cumprem parte dos seus componentes curriculares, bem como para execução de pesquisa da UCEN, organização das aulas, consultas e comunicações via e-mail de toda parte administrativa que trabalha neste espaço. No local são realizadas palestras informativas para as escolas e grupos específicos (gestantes, idosos etc). Há servidores que trabalham direto no local e necessitam do serviço solicitado para o desempenho de suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa	Edinéia Paula Sartori Schmitz

4. Necessidades de Negócio

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 4.1” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

5. Necessidades Tecnológicas

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 5” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 5.5” do Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 6” do Estudo Técnico Preliminar.

8. Levantamento de soluções

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 7” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar.)

9. Análise comparativa de soluções

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 8” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar.)

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 9” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar.)

11. Análise comparativa de custos (TCO)

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 10” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar.)

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 11” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.440,00

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 12” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 13” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

15. Justificativa econômica da escolha da solução

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 14” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 15” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

17. Providências a serem Adotadas

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 16” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

As informações referente a este item encontram-se minudenciados no “item 17” do documento Anexo (Estudo Técnico Preliminar).

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ

Coordenadora Administrativa

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

Assistente em Administração

MARIO GUILBERTO MACHADO SOUZA

Técnico de Tecnologia da Informação

LUCAS RICARDO HILGERT GENZ

Analista de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (230.47 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 23205.007433/2023-90

Contratação de solução de conectividade de dados
ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de
Nutrição e o Campus Realeza da UFFS

Chapecó, março de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/03/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	equipe de planejamento
16/03/2023	2.0	Finalização da segunda versão do documento	equipe de planejamento
21/03/2023	3.0	Revisão e finalização do documento	equipe de planejamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA	3
2.1. Necessidade Pública	3
2.2. Motivação/Justificativa	3
3. ÁREA REQUISITANTE	5
4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	5
Identificação das necessidades de negócio	5
4.1. Instalação de link de transporte de dados que interconecte a Unidade Clínica Escola de Nutrição à sede do Campus Realeza da UFFS.	5
4.2. Aprimorar os mecanismos de Gestão de Pessoas.	5
5.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	9
6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS	9
7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES	9
7.1. Análise de soluções	9
7.2. Identificação das soluções	10
8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES	11
8.1. Análise comparativa de cenários	13
8.2. Análise SWOT das alternativas	14
9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS	14
10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)	14
10.1. Cálculo dos custos totais de propriedade	14
10.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)	16
11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA	16
12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	17
13. Justificativa técnica da escolha da solução	17
14. Justificativa econômica da escolha da solução	17
15. Benefícios a serem alcançados com a contratação	17
16. Providências a serem Adotadas	17
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	18



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022.
- 1.2. O objeto do estudo é a Contratação de solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da UFFS, a fim de manter o bom funcionamento dos serviços de internet e telefonia, registradas no Plano Anual de Contratação (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

2.1. Necessidade Pública

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de internet na UCEN, a fim de manter o bom funcionamento dos serviços de internet, telefonia, impressões e sistemas informacionais, pois os atendimentos ocorrem desde o início das atividades onde os acadêmicos cumprem parte dos seus componentes curriculares, bem como para execução de pesquisa da UCEN, organização das aulas, consultas e comunicações via e-mail de toda parte administrativa que trabalha neste espaço. No local são realizadas palestras informativas para as escolas e grupos específicos (gestantes, idosos etc). Há servidores que trabalham direto no local e necessitam do serviço solicitado para o desempenho de suas funções.

2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. A demanda por comunicação por internet e telefone surgiu em março de 2014 com o início das atividades da Clínica Escola de Nutrição, visto que é um serviço essencial para trabalhos administrativos executados pelos servidores e para pesquisas desenvolvidas pelos alunos.

2.2.1.1. É essencial manter o bom funcionamento dos serviços de internet e telefonia na



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Unidade Clínica Escola de Nutrição, pois os atendimentos ocorrem desde o início das atividades onde os acadêmicos cumprem parte dos seus componentes curriculares, bem como para execução de pesquisa da UCEN, organização das aulas, consultas e comunicações via e-mail de toda parte administrativa que trabalha neste espaço. No local são realizadas palestras informativas para as escolas e grupos específicos (gestantes, idosos etc). Há servidores que trabalham direto no local e necessitam do serviço solicitado para o desempenho de suas funções.

2.2.1.2. Com a conexão de dados ponto a ponto não será mais necessário a contratação de serviços de internet e telefonia para Clínica Escola de Nutrição, será utilizado a mesma estrutura já disponível no campus de Realeza.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa	Edinéia Paula Sartori Schmitz

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

4.1. Identificação das necessidades de negócio

4.1.1 Instalação de link de transporte de dados que interconecte a Unidade Clínica Escola de Nutrição à sede do Campus Realeza da UFFS.

4.1.2 Aprimorar os mecanismos de Gestão de Pessoas.

4.1.3 Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.

5. Identificação das necessidades tecnológicas

5.1. Link de transporte de dados compartilhado ou dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 50 Mbps (download e upload), via fibra óptica para interconexão da Unidade Clínica Escola de Nutrição até a sede do campus Realeza da UFFS.

5.2. Instalação para ativação do link de internet na Unidade Clínica Escola de Nutrição e na sede do campus Realeza da UFFS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- 5.3. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto na Unidade Clínica Escola de Nutrição quanto na sede do campus Realeza da UFFS.
- 5.4. Fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de propriedade da empresa contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico desses dispositivos e que deverá ainda fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter tais equipamentos e recursos que forem necessários.

5.5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

5.5.1 Requisitos de Capacitação

A contratada deverá alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

5.5.2 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, atender às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), norma que regulamenta o uso de informações pessoais pelas empresas, à IN SGD-ME n 94/2022 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

5.5.3 Requisitos de Manutenção

Nas operações de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva é necessário a correção de falhas quando estas acontecerem.

É necessário disponibilizar endereço eletrônico, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, para registro de solicitações de manutenção.

5.5.4 Requisitos temporais

O prazo para início da prestação do serviço objeto da contratação é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato, podendo ser reduzido a depender da infraestrutura da contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

5.5.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

Implementar mecanismos de controles de autorizações de acesso, ao mesmo tempo que registra eventos, incidentes e vulnerabilidades de segurança e privacidade.

Implementar medidas de salvaguarda dos dados, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades.

5.5.6 Requisitos de implantação

A contratada deve prestar suporte técnico para a implantação e disponibilização da solução durante a prestação de serviço.

5.5.7 Requisitos de experiência profissional

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados pela Contratada no objeto em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.5.8 Requisitos de formação de equipe

A equipe será formada unicamente por integrantes da Contratada. Cabe ao Contratante a alocação de um técnico de Tecnologia da Informação para acompanhar os trabalhos desenvolvidos no ambiente de homologação.

5.5.9 Requisitos de metodologia de trabalho

Após a contratação e implantação da solução, o fornecimento do serviço de manutenção se dará quando necessário, nos casos de erros, mau funcionamento do objeto ou fornecimento de melhorias e aperfeiçoamentos. Para tanto, a Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, através de meios eletrônicos e telefone.



6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para o objeto em questão é necessário os seguintes serviços:

- Link de acesso a internet
- Instalação/configuração para acesso desse link de internet.

A velocidade do link de internet de 50Mbps foi tomada como base nos seguintes parâmetros:

- 50 Mbps para tráfego de dados para 7 computadores desktop, 10 notebooks, 2 ramais telefônicos e 2 impressoras.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Análise de soluções

Após realizar um estudo de soluções disponíveis que podem atender à necessidade da contratação para o objeto e que são utilizadas por outras Instituições de Ensino Superior, concluímos que a UFFS possui as opções abaixo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de interconexão ponto a ponto na velocidade de, no mínimo, 50 Mbps.
2	Instalação de enlace de conexão via Rádio, do ponto mais alto do campus ao ponto mais alto do prédio onde situa-se a Unidade Clínica Escola de Nutrição.
3	Contratação de empresa especializada para instalação de cabo de fibra óptica dedicada e própria da UFFS, interligando o campus à Unidade Clínica Escola de Nutrição.



8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	x		
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro ? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução N			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			
	Solução N			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução N			x
A solução é uma alternativa existente no mercado?	Solução 1	x		
	Solução N	x		
		x		
A solução exigirá adequação do ambiente do órgão?	Solução 1		x	
	Solução N	x		
			x	
A solução pode ser segmentada em pacotes passíveis de ser executada por fornecedores distintos?	Solução 1		x	
	Solução N		x	
			x	
A solução é uma ampliação da solução implantada?	Solução 1			x
	Solução N			x
				x
A solução é a substituição da solução implantada?	Solução 1	x		
	Solução N		x	
			x	
A solução possibilita a absorção do legado da solução implantada? (Caso existe solução implantada)	Solução 1	x		
	Solução N		x	
			x	
A estimativa de preços da solução pode ser obtido de contratações de outros entes públicos?	Solução 1	x		
	Solução N		x	
			x	
A estimativa de preços da solução podem ser obtido no Painel de Preços?	Solução 1			
	Solução N			
A solução pertence ao catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas?	Solução 1	x		
	Solução N		x	

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>



8.1. Análise SWOT das alternativas

8.1.1. Solução I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de interconexão ponto a ponto na velocidade de, no mínimo, 50 Mbps.

ANÁLISE SWOT	
Análise da solução em relação às outras soluções	Análise dos impactos da adoção da solução
Vantagens	Oportunidades
Baixo custo	
Contratação pelo tempo necessário	
Solução já usada em anos anteriores para o atendimento da unidade e com integração na topologia da universidade	
Risco de indisponibilidade a cargo da contratada	
Desvantagens	Ameaças
Dependência de terceiros	Empresa pode demorar a atender eventuais demandas

8.1.2. Solução II- Instalação de enlace de conexão via Rádio, do ponto mais alto do campus ao ponto mais alto do prédio onde situa-se a Unidade Clínica Escola de Nutrição.

ANÁLISE SWOT	
Análise da solução em relação às outras soluções	Análise dos impactos da adoção da solução
Vantagens	Oportunidades
Controle próprio	
Desvantagens	Ameaças
Impossibilidade devido ao terreno	Danos aos equipamentos
Necessidade de passar por áreas de terceiros	Indisponibilidade do enlace por conta de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

	fatores climáticos
Necessidade de aquisição de equipamentos específicos para esse tipo de comunicação	

8.1.3. Solução III- Contratação de empresa especializada para instalação de cabo de fibra óptica dedicada e própria da UFFS, interligando o campus à Unidade Clínica Escola de Nutrição.

ANÁLISE SWOT	
Análise da solução em relação às outras soluções	Análise dos impactos da adoção da solução
Vantagens	Oportunidades
Controle próprio	
Desvantagens	Ameaças
Custo elevado	
Necessidade de contratação de uso de posteamento	
A infraestrutura ficará sem utilização após a saída da UCEN do atual local.	

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A Solução 2 foi considerada inviável devido ao relevo impossibilitar um sinal de qualidade e devido a não termos sido autorizados pelo proprietário do imóvel onde encontra-se a Unidade Clínica Escola de Nutrição a subir ou instalar equipamentos no telhado. E também, exige a aquisição de equipamentos específicos para uma comunicação eficiente e o enlace ficaria propenso a incidentes devido a fatores climáticos.

A Solução 3 foi considerada inviável por conta da necessidade de contratação de uso de posteamento de terceiros e pela expectativa de a Unidade Clínica Escola de Nutrição mudar-se do local atual para prédio próprio nas dependências do campus da UFFS em Realeza em breve.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. Estimativa de custos das soluções

Solução I - fornecimento de link de interconexão (transporte) de dados via cabo de fibra óptica.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de custo da solução I para a contratação da solução.

Tabela: estimativa de custos.

item	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário I	valor total	Preço Unitário II	valor total
1	Acesso a Internet Via Cabo - Serviço de comunicação de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus - Realeza - PR . (Demais especificações presente no Anexo II).	meses	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 300,00	R\$ 3600,00
2	Instalação Link de Internet (enlace interligando a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus - Realeza -PR). (Demais especificações presente no Anexo II)	serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total					R\$ 1.440,00		R\$ 3.600,00

10.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução 1	R\$ 1.440,00	-	-	R\$ 1.440,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa, a solução escolhida foi a solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de de interconexão (transporte) de dados via cabo de fibra óptica.

Com a contratação desse serviço, garantimos o adequado funcionamento dos serviços de telefonia, impressão, acesso a sistemas administrativos internos e navegação de internet.

Por fim, a referida solução atende aos requisitos elencados por este estudo.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a proposta comercial dos fornecedores, anexada ao processo, a prestação do serviço a ser contratado será no valor R\$ 1.440,00 (*mil quatrocentos e quarenta reais*), conforme custos apostos na Tabela do item 10.1 Estimativa de custos das soluções.

13. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução I contempla todas as necessidades tecnológicas elencadas no item “Identificação das necessidades tecnológicas”, portanto, é uma solução adequada para a conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da UFFS.

14. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme comprovado através do item 10.2, mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO), a solução I é a opção mais viável economicamente.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da UFFS irão dispor de meios de acesso à internet de qualidade, o que proporcionará um melhor desempenho na gestão da mesma, mantendo o bom funcionamento dos serviços de internet, telefonia, impressões e sistemas informacionais bem como para execução de pesquisa da UCEN, organização das aulas, consultas e comunicações via e-mail de toda parte administrativa que trabalha neste espaço. Possibilitando ainda aos servidores um bom desempenho de suas funções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

16. Providências a serem Adotadas

A contratação deve ser planejada e acompanhada pela equipe de planejamento nas fases de planejamento e seleção de fornecedores conforme o disposto na IN SGD/ME nº 94/2022. O recebimento dos serviços que compõem a solução deve ser realizado pela equipe de gestão contratual a ser nomeada pela área institucional competente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade já funciona desde 2014 por meio de um enlace provido por meio de prestação de serviço de internet via cabo, evidenciando assim a viabilidade da solução 1.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação das soluções mencionadas no item anterior.

18. ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1168/PROAD/UFGS/2023, de 14 de março de 2023.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Lucas Ricardo Hilgert Genz</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1771879</p> <p><i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i></p>	<hr/> <p>Edinéia Paula Sartori Schmitz</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1894471</p> <p><i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i></p>
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Mario Guilberto Machado Souza</p>	<hr/> <p>Marcelo Karol Galvao de Meira</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Matrícula/SIAPE: 1827505 <i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i>	Matrícula/SIAPE: 2131666 <i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i>
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Anderson Machado Pereira Matrícula/SIAPE: 1766529 <i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i>	

10 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Ronaldo Antonio Breda Matrícula/SIAPE: 1827490 Secretário Especial de Tecnologia e Informação <i>Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema</i>



Emitido em 22/03/2023

F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 1/2023 - SETI (10.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 08:18)

EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ

COORDENADOR GERAL

ADM - RE (10.40.08)

Matrícula: ###944#1

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 08:22)

LUCAS RICARDO HILGERT GENZ

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###718#9

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 09:10)

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###316#6

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 09:40)

MARIO GUILBERTO MACHADO SOUZA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###275#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, data de emissão: **22/03/2023** e o código de verificação:
6ddfb25470

Anexo III - Mapa de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

10/2023

Responsável pela Edição

MARCIA PRANTE ASSMANN

Data de Criação

14/03/2023 11:07

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da UFFS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso na contratação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico.
- Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado

Ações Preventivas

P-01	Elaboração dos documentos do processo de contratação seguindo as normas vigentes.			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-02	Evidenciar no Termo de Referência o prazo para início da prestação do serviço			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-03	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Ações de Contingência

C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso no processo			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
C-02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Ausência de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- Indisponibilidade da solução

Ações Preventivas

P-01	Alinhar a solução com o planejamento institucional			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-02	Na elaboração do planejamento da contratação fazer pesquisas de preços mais próxima da realidade se adequando ao orçamento			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Ações de Contingência

C-01	Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível.			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
C-02	Revisar os itens descritos, revisar os orçamentos recebidos e observar preços de outras licitações			Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas	Falta de clareza quanto às demandas	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Especificação inconsistente da solução
- Aquisição de serviço inadequado para a demanda

Ações Preventivas

P-01	Participação da área requisitante na equipe de Planejamento da Contratação	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-02	Realização de planejamento da contratação levando em consideração outras contratações	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Ações de Contingência

C-01	Avaliação dos impactos e replanejamento.	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
------	--	-------------------------------------	-------	---------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Divergências textuais no edital, Termo de Referência e minuta de ata	Divergências textuais nos documentos	Planejamento	Administração	Alto	
------	--	--------------------------------------	--------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital
- 2 Atraso no atendimento das necessidades da Instituição

Ações Preventivas

P-01	Verificar a inconsistência entre TR e Edital	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-02	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Ações de Contingência

C-01	Verificar a divergência e solicitar justificativa e providências cabíveis a unidade demandante	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
C-02	Adequar o TR e o Edital de acordo com as recomendações da área jurídica	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a sustentação da solução	Ausência de recursos orçamentários	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
------	---	------------------------------------	--------------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Descontinuidade da solução

Ações Preventivas

P-01	Alinhar a solução com o planejamento institucional	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-02	Apresentar os custos preliminares de sustentação da solução durante a fase de ETP	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
P-03	Fazer a alocação orçamentária anual no planejamento institucional para a sustentação da solução	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI

Ações de Contingência

C-01	Incluir os custos da sustentação da solução no planejamento financeiro institucional	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
------	--	-------------------------------------	-------	---------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-06	Atraso na entrega dos serviços	Atraso na entrega dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado

Ações Preventivas

P-01	Acompanhamento dos prazos	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
------	---------------------------	-------------------------------------	-------	---------

Ações de Contingência

C-01	Notificação formal da empresa contratada para cumprimento do prazo de execução contratual	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
------	---	-------------------------------------	-------	---------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais de fornecimento de serviço	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais de	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
------	---	---	--------------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Atraso no atendimento das necessidades da Instituição

Ações Preventivas

P-01	Acompanhamento contínuo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas pelo contrato	Responsável: EDINEIA SCHMITZ	PAULA	SARTORI
------	--	-------------------------------------	-------	---------

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Vazamento e acesso a dados e informações pelos funcionários da contratada.	Vazamento e acesso a dados e informações.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Acesso à indevido a informações institucionais					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir assinatura de Termo de compromisso de manutenção do sigilo e Termo de Ciência			Responsável: EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas em contrato			Responsável: EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCAS RICARDO HILGERT
GENZ

Analista de Tecnologia da Informação

MARIO GUILBERTO
MACHADO SOUZA

Técnico de Tecnologia da Informação

EDINEIA PAULA SARTORI
SCHMITZ

Coordenadora Administrativa

MARCELO KAROL GALVAO
DE MEIRA

Assistente em Administração

ANDERSON MACHADO
PEREIRA

Assistente em Administração



Emitido em 22/03/2023

F0093 - MAPA DE RISCOS Nº 1/2023 - SETI (10.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 09:36)

ANDERSON MACHADO PEREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SGCS (10.46.04.02.02)

Matrícula: ###665#9

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 08:17)

EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ

COORDENADOR GERAL

ADM - RE (10.40.08)

Matrícula: ###944#1

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 08:23)

LUCAS RICARDO HILGERT GENZ

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###718#9

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 09:10)

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###316#6

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 09:42)

MARIO GUILBERTO MACHADO SOUZA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###275#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **F0093 - MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **22/03/2023** e o código de verificação: **19bf3c0fd7**

**Anexo IV - Relatório de itens do processo com preços
estimados.pdf**



Compras

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EMITIDO EM 22/03/2023 09:14



RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS

Licitação: 23205.007433/2023-90 - DL 1/2023 - UFFS

Gestora: 10 - UFFS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 1/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE DADOS PONTO A PONTO ENTRE A UNIDADE CLÍNICA ESCOLA DE NUTRIÇÃO E O CAMPUS REALEZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NO 14.133/2021.

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 1.440,00
1	4013001000001 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO - CAMPUS REALEZA/PR Serviço de comunicação de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR: - Largura de banda fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente de 50 Mbps; - Enlace transparente a protocolos a fim de permitir o tráfego de dados de qualquer tipo e o compartilhamento de recursos de software e hardware através do mesmo; - Garantir o transporte de dados nos padrões de VLAN 802.1Q e VLAN 802.1QinQ - Garantir disponibilidade mínima mensal do circuito de 99,3%; - Não serão aceitas soluções que utilizam enlaces de rádio em frequências de uso público; - Fornecedor deve disponibilizar centro de atendimento 24x7; - Tempo de reparo de 06 (seis) horas; - O enlace deve ser entregue para UFFS através de porta Gigabit Ethernet com conector RJ45 em cada uma das extremidades. CATMAT/CATSER:26484	SERVIÇO	12	R\$ 70,00	840,00
	Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		12	R\$ 840,00	
2	4014001000001 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO DO ENLACE DE DADOS - CAMPUS REALEZA/PR Fornecimento da instalação do enlace interligando a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR, Banda fixa de 50.0 (cinquenta)Mbps, full Duplex, Síncrona, Simétrica. Com Garantia em 100% de Download e upload. CATMAT/CATSER:26166	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	600,00
	Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 600,00	
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00					
1, 2.					
Detalhamento Por Unidade					
UASG					
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			R\$ 1.440,00	
Detalhamento Por Grupo Material					
	4014 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS			R\$ 600,00	
	4013 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL			R\$ 840,00	
Valor Total do Processo: R\$ 1.440,00					

Autorizado por:

Data ____/____/____

CHARLES ALBINO SCHULTZ
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Emitido em 22/03/2023

Relatório N° 17/2023 - SUCL (10.46.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/03/2023 09:25)

RENATO TONELLO

ADMINISTRADOR

DCD (10.46.04.02)

Matrícula: ###687#7

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **Relatório** , data de emissão: **22/03/2023** e o código de verificação: **155cd5f62a**

Anexo V - MODELO DE ORDEM SERVIÇO.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
www.uffs.edu.br

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço



Emitido em 11/04/2023

F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023 - SETI (10.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 07:08)

ANDERSON MACHADO PEREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SGCS (10.46.04.02.02)

Matrícula: ###665#9

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 16:47)

CHARLES ALBINO SCHULTZ

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###305#1

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 16:48)

EDINEIA PAULA SARTORI SCHMITZ

COORDENADOR GERAL

ADM - RE (10.40.08)

Matrícula: ###944#1

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 16:51)

LUCAS RICARDO HILGERT GENZ

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###718#9

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 16:25)

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###316#6

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 08:31)

RONALDO ANTONIO BREDÁ

SECRETARIO

SETI (10.53)

Matrícula: ###274#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/04/2023** e o código de verificação: **9e2257d439**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Dispensa de Licitação nº 01/2023
Processo Administrativo nº 23205.007433/2023-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA: CLICKNET LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira do Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLICKNET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.101.075/0001-61, sediada na RUA JOÃO DALPASQUALE 304, SALA 12, Centro, Dois Vizinhos/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº *****.XXX.XXX-****, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.XXXXXXX/202X-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Dispensa de Licitação nº 01/2023** instruída **com fulcro no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação de Licitação nº 01/2023**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4013001000001	26484	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO - CAMPUS REALEZA/PR Especificação: Serviço de comunicação de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR: - Largura de banda fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente de 50 Mbps; - Enlace transparente a protocolos a fim de permitir o tráfego de dados de qualquer tipo e o compartilhamento de recursos de software e hardware através do mesmo; - Garantir o transporte de dados nos padrões de VLAN 802.1Q e VLAN 802.1QinQ - Garantir disponibilidade mínima mensal do circuito de 99,3%; - Não serão aceitas soluções que utilizam enlaces de rádio em frequências de uso público; - Fornecedor deve disponibilizar centro de atendimento 24x7; - Tempo de reparo de 06 (seis) horas; - O enlace deve ser entregue para UFFS através de porta Gigabit Ethernet com conector RJ45 em cada uma das extremidades.	Serviço	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
2	4014001000001	26166	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO DO ENLACE DE DADOS - CAMPUS REALEZA/PR Especificação: Fornecimento da instalação do enlace interligando a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza/PR, Banda fixa de 50.0 (cinquenta)Mbps , full Duplex, Síncrona, Simétrica. Com Garantia em 100% de Download e upload.	Serviço	01	600,00	600,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							R\$ 1.440,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar o serviço de instalação no seguinte local: Unidade Campus Realeza-PR, Sala 406 do Bloco A, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Jd. Universitário. CEP 85770-000;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26440/158517

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: MT008N3502N

VI. Nota de Empenho: XXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Chapecó/SC, XX de XXXXX de 202X.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Charles Albino Schultz
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

EMPRESA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Testemunha 1

Testemunha 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 5 /2023 - PROAD (10.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 14 de abril de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu CHARLES ALBINO SCHULTZ, Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a Dispensa de Licitação nº 1/2023 na forma direta, instruída com fundamento no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que visa a contratação de solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme especificações, justificativas e procedimentos esquadrihados no processo administrativo de compras nº 23205.007433/2023-90, bem como **aprovo**:

1. O Termo de Referência nº 9/2023 e respectivos anexos, citados abaixo, que respaldam a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 1/2023, juntados ao processo no [\(documento 21\)](#);
2. Anexo I: Especificações técnicas;
3. Anexo II: Estudo Técnico Preliminar nº 9/2023 [\(documento 9\)](#);
4. Anexo III: Mapa de Riscos [\(documento 10\)](#);
5. Anexo IV: Relatório de materiais e serviços com preços estimados nº 11/2023;
6. Anexo V: Modelo de Ordem de Serviço;
7. Aprovação da minuta do Termo de Contrato, [\(documento 35\)](#);
8. Aprovação da Pesquisa de Preços do objeto da contratação, [\(documento 31\)](#) e a determinação de preço estimado dos itens 1 e 2 do processo com base em menos de três cotações, considerando a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento na Declaração de Pesquisa de Preços e conforme disposto no §5º do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e;
9. Aprovação da presente Instrução processual de enquadramento.

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 10:33)

CHARLES ALBINO SCHULTZ

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###305#1

Processo Associado: 23205.007433/2023-90

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, data de emissão: **14/04/2023** e o código de verificação: **6d49583777**